



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 51 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.573, DE 1º DE JANEIRO DE 2010.

Estabelece novas tarifas para o transporte coletivo urbano de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 125 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação do SINDITAXI – Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Oeste Potiguar - RN

CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos Trânsito e Transportes Públicos e Gerência Executiva do Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada as seguintes tarifas para os serviços de táxi do município de Mossoró.

Tarifa	Valor R\$
Bandeirada	3,90
Bandeira 1	2,10
Bandeira 2	2,80
Hora parada	20,60

Adicional para cargas acima de 10 (dez) Kg 1,30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.561/2005.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró, 1º de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.574, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da Portaria de nº 834, de 6 de novembro de 2009 da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2010, período das comemorações carnavalescas.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró, 8 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.575, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Estabelece novas tarifas para o transporte coletivo urbano de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 125 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o aumento dos custos da prestação do serviço do transporte coletivo urbano apresentado pelo SETRANS-RN – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos Trânsito e Transportes Públicos e Gerência Executiva do Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada para uso das empresas que exploram serviço de Transporte Coletivo Urbano de Mossoró, a tarifa de passagem de ônibus, nos termos deste Decreto.

§1º - A passagem inteira passará para o valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e a meia

passagem para o valor de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos).

§2º - Os vales transportes e os créditos do Mossoró CARD adquiridos até a data do presente Decreto preservam sua validade até sua expiração, considerando a quantidade de passagens adquiridas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.114 de 21 de novembro de 2007.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró, 11 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 024/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO CRISTIANO FILGUEIRA, foi afastado do serviço externo por ato do Comandante da Guarda Civil Municipal, em virtude de ter sido citado no Inquerito Administrativo pelo ex-Agente de Trânsito Astério Antônio da Silva, conforme ofício nº 072/2010-GCM;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR gratificação do servidor ANTONIO CRISTIANO FILGUEIRA, matrícula 13731-6, Agente de Trânsito e Transporte, Gratificação de Serviços Externos (GSE) e Gratificação de Risco de Vida (GRV), correspondentes, concedida através da portaria de nº 1.129, de 1º julho de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 3 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 025/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de emplacar os veículos (motos), sorteadas no projeto de incentivo a regularização de IPTU;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial à servidora NORMA LÚCIA SOUSA, matrícula 9041-7, lotada na Secretaria Municipal da Tributação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Projeto Atividade: 2016 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Tributação; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - A secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 2 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 026/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e,

CONSIDERANDO a decisão interlocutória, proferida nos autos da Ação do Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, sob o Processo nº. 106.10.000058-9, tramitando na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo qualificado,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Leonhard Euler Duarte Marinho, em 74º lugar, no Concurso Público nº 002/2008-PM/SESUTRA para provimento do cargo de Agente de Trânsito e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEONHARD EULER DUARTE MARINHO, sub-judice, para o cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 3 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 027/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do art. 2º, §1º, da Lei nº 2.491, de 27 de fevereiro de 2009, e, ainda, considerando o disposto no Ofício nº 37/GAB, de 29 de janeiro de 2010, da presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora ANA CARLA MEDEIROS LIMA BEZERRA, matrícula n. 4072-2, ao Poder Judiciário da União, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para prestar serviços na 33ª Zona Eleitoral (Mossoró), com ônus para o Município, pelo período de 2 anos.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2009.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 3 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 028/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido CATARINA LIBERATO DE SOUSA S. DE ARAUJO, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Lions Mossoró Centro – Diretor de Ensino, Símbolo DE IV, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 029/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÁUDIA MARIA DA COSTA FERNANDES, para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Lions Mossoró Centro – Diretor de Ensino, Símbolo DE IV, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 030/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO o Ofício nº 322/09 – MPRN/PRM – Promotoria Regional de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER à servidora IRILEIDE SILVA DUARTE, matrícula n. 05848-4, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para prestar serviços na Promotoria Regional de Mossoró, com ônus para o município de Mossoró, pelo período de 2 anos.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese da dispensa dos serviços pelo órgão cessionário, e esse deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Srª MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770 Santo Antonio, RG nº 190.489, CPF nº 085.733.524-34 e a FUNDAÇÃO VINGT-UN ROSADO entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ sob o nº 07.302.583/0001-90, com sede na avenida Jorge Coelho de Andrade, 25 bairro Presidente Costa e Silva, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Senhor JERÔNIMO DIX-SEPT ROSADO MAIA SOBRINHO, CPF 130.416.814-04, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições especificadas: DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é de propiciar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros para a FUNDAÇÃO, objetivando a realização das ações descritas no item 05 deste instrumento. DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, em 10 (dez) parcelas de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em conta bancária aberta em agência local especificamente para este Convênio. DAPRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 012/2005-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se no dia 30 de dezembro de 2010. DA PUBLICAÇÃO: A PREFEITURA providenciará à sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Mossoró (RN), 6 de janeiro de 2010.

PELO MUNICÍPIO:
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO
PREFEITA

PELA FUNDAÇÃO:
JERÔNIMO DIX-SEPT ROSADO MAIA SOBRINHO
DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0124/2010 -SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1989 a 1994, a servidora MARIA NECY SOARES TRIGUEIRO, matrícula n.º 4660-4 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, a partir de 01/03/2010 a 29/05/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0125/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA BERNADETE DE MELO, matrícula n.º 497-9, Agente Comunitário de Saúde, Gerência Executiva da Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/08/2002, conforme Benefício de Número 5392249805, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 09 de fevereiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0130/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 01-GE-CR, de 02/02/2010, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora IVETE MARIA AZEVEDO DA COSTA, matrícula no 3020-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Gerência Executiva da Cultura para Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 10 de fevereiro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009 – GEED
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a reconstrução da E.M. Francisco de Assis Batista, a fim de disponibilizar para a Comunidade do Alto da Conceição uma escola com uma estrutura física adequada dotando de condições necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

VENCEDOR: COPAGEL-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 526.181,49 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

DATA DO RESULTADO: 15 de janeiro de 2010.

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009 – GEED
ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço Nº 016/2009 – GEED, realizada em 15 de janeiro de 2010, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a reconstrução da E.M. Francisco de Assis Batista, a fim de disponibilizar para a Comunidade do Alto da Conceição uma escola com uma estrutura física adequada dotando de condições necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

VENCEDOR: COPAGEL-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 03.306.807/0001-45, saiu vencedor nos itens, 1; totalizando o valor de 526.181,49 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 20 de janeiro de 2010.
MANOEL BIZERRA DA COSTA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009 – GEED
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009 – GEED com início 31 de dezembro de 2009, realizada em 15 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 552/2009 - CPL.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a reconstrução da E.M. Francisco de Assis Batista, a fim de disponibilizar para a Comunidade do Alto da Conceição uma escola com uma estrutura física adequada dotando de condições necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

Sede do GABINETE DA PREFEITA
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA DE MOSSORÓ,
22 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009 – GEED
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: COPAGEL-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a reconstrução da E.M. Francisco de Assis Batista, a fim de disponibilizar para a Comunidade do Alto da Conceição uma escola com uma estrutura física adequada dotando de condições necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 526.181,49 (quinhentos e vinte e seis mil cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) meses

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2010.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE:
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

EXTRATO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 – GEED

OBJETO: contratação de empresa especializada em edificações, para executar serviços de reconstrução da Escola Municipal Jerônimo Rosado, localizada na Comunidade Rural Sussuarana, a fim de dotá-la de condições físicas necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

VENCEDOR: COPAGEL-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.931,79 (duzentos e trinta mil novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DO RESULTADO: 22 de janeiro de 2010.
ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 – GEED
ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço Nº 017/2009 - GEED, realizada em 22 de janeiro de 2010, a saber:

OBJETO: contratação de empresa especializada em edificações, para executar serviços de reconstrução da Escola Municipal Jerônimo Rosado, localizada na Comunidade Rural Sussuarana, a fim de dotá-la de condições físicas necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

VENCEDOR: COPAGEL-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.306.807/0001-45, saiu vencedor nos itens, 1; totalizando o valor de R\$ 230.931,79 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 27 de janeiro de 2010.
MANOEL BIZERRA DA COSTA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 – GEED
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 – GEED com início 23 de dezembro de 2009, realizada em 22 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648,98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 625/2009 - CPL.

OBJETO: contratação de empresa especializada em edificações, para executar serviços de reconstrução da Escola Municipal Jerônimo Rosado, localizada na Comunidade Rural Sussuarana, a fim de dotá-la de condições físicas necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

Sede do GABINETE DA PREFEITA – PALÁCIO DA RESISTÊNCIA DE MOSSORÓ, 29 de janeiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 – GEED
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: COPAGEL-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em edificações, para executar serviços de reconstrução da Escola Municipal Jerônimo Rosado, localizada na Comunidade Rural Sussuarana, a fim de dotá-la de condições físicas necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.931,79 (duzentos e trinta mil novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2010.
ASSINA PELA CONTRATADA:
FRANCISCO ISRAEL DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE:
MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 02/2010 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2009.008051-8
CONTRIBUINTE: A C PRADO ME.
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ FORTALEZA. S/N, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.006-5
CPF/CNPJ Nº: 05.091.013/0001-37
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00193/09-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.007851-3
CONTRIBUINTE: F J DE P GURGEL DO AMARAL (METALSERV)
ENDEREÇO: RUA MACARIO EVANGELISTA NOGUEIRA, 03, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.710-9
CPF/CNPJ Nº: 02.464.200/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00188/09-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005903-9
CONTRIBUINTE: GENIERE EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 822, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.006-7
CPF/CNPJ Nº: 035.243.084-22
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00144/09-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005905-0
CONTRIBUINTE: IDEILTON NUNES MAIA
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ PEDRO FERNANDES, 141, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.080-6
CPF/CNPJ Nº: 035.039.884-40
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00142/09-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005466-5
CONTRIBUINTE: IRAN CAMPOS DE LIMA (SPIDER)
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.017-0
CPF/CNPJ Nº: 40.993.446/0001-89
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00109/09-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005405-3
CONTRIBUINTE: JOILSON L P DA SILVA - ME
ENDEREÇO: AV. DIOCESANA, 340, LOJA 16,

NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.515-8
CPF/CNPJ Nº: 02.010.121/0002-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00122/09-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.009367-9
CONTRIBUINTE: JOSÉ ALMIR ALMEIDA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA CINIRA TARGINO, 69, PRES. COSTA E SILVA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.660-5
CPF/CNPJ Nº: 033.201.004-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00206/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005475-4
CONTRIBUINTE: JOSÉ PAZ DE LIRA ME (PARAFUSOS E CIA)
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 185, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.335-3
CPF/CNPJ Nº: 01.664.272/0001-59
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00112/09-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005657-9
CONTRIBUINTE: J. S. DE PAULA ME (MOSSORÓ IMPLEMENTOS)
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ NATAL, 1006, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.156-5
CPF/CNPJ Nº: 04.313.103/0001-62
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00128/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005464-9
CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS PILLA (PERFMOSS INFORMÁTICA E LÍNGUAS)
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 10, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.339-2
CPF/CNPJ Nº: 03.219.294/0001-35
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00108/09-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.006420-2
CONTRIBUINTE: MARCELO F. GOMES DENIZ (B G SERVIÇOS)
ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, 11, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.093-7
CPF/CNPJ Nº: 02.183.113/0001-03
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00152/09-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.006217-0
CONTRIBUINTE: M D DE SOUZA BATISTA – ME (M D MERCEARIA)
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 5151,

BARROCAS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.142-1
CPF/CNPJ: 06.136.760/0001-07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00148/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.008049-6
CONTRIBUINTE: M REIRACION BORGES
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ FORTALEZA, S/N, KM 46-S 5, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.486-6
CPF/CNPJ Nº: 02.844.890/0001-43
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00191/09-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005578-5
CONTRIBUINTE: NAUTILUS AQUICULTURA LTDA
ENDEREÇO: BR-304, SAÍDA P/ FORTALEZA, S/N, SÍTIO T. ALTO, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.322-9
CPF/CNPJ Nº: 05.018.394/0001-29
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00127/09-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005653-6
CONTRIBUINTE: ORGANIZAÇÕES MONTEIRO LTDA ME. (DROGRARIA MONTEIRO)
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, S/N, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.442-1
CPF/CNPJ Nº: 10.694.529/0001-06
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00131/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.006419-9
CONTRIBUINTE: RONALDO ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 70, Nº 71, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.917-5
CPF/CNPJ Nº: 969.855.184-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00153/09-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005654-4
CONTRIBUINTE: SALINSAL SALINEIRA INDÚSTRIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1460, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.007-4
CPF/CNPJ Nº: 02.154.822/0001-52
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00130/09-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005408-8
CONTRIBUINTE: TERRAL TRANSPORTES TERRESTRES RÁPIDO LTDA
ENDEREÇO: AV. CUNHA DA MOTA, 642, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.447-6
CPF/CNPJ Nº: 07.576.978/0004-98
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00120/09-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.008052-6
CONTRIBUINTE: UBIRATAN CARVALHO DE OLIVEIRA

VEIRA (FRUMEL)
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ FORTALEZA, 154, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.611-8
CPF/CNPJ Nº: 05.859.790/0001-89
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00194/09-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.005904-7
CONTRIBUINTE: VLADIMIR JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
ENDEREÇO: RUA DONA ISAUARA ROSADO, 89, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.736-8
CPF/CNPJ Nº: 029.041.834-85
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00143/09-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 08 de Fevereiro de 2010.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO
Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR